

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 052/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/07/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

LOCAL: Prefeitura do Município de Iporã– Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e Leilões

<https://bll.org.br/> “Acesso Identificado”

Edital EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Microempreendedor Individual e Empresas de pequeno porte EM ÂMBITO LOCAL, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no Art. 12, do Decreto Municipal nº 015/2025, bem como no Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e consonante ao entendimento dado pelo Prejulgado nº 27¹ do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREJULGADO Nº 27

PROCESSO Nº: 465761/17
ASSUNTO: PREJULGADO
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 2122/19 - Tribunal Pleno

Prejulgado. Regime jurídico de licitações e contratações públicas de microempresas e empresas de pequeno porte. Restrição à participação de empresas sediadas em determinado território. Possibilidade. Limite legal do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, atenuado por itens/lotes do certame. Ponderação entre os princípios da isonomia, vantajosidade e livre concorrência.

¹ <https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2020/5/pdf/00344760.pdf>

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, inscrito no CNPJ sob n.º 75.738.484/0001-70, através da Secretaria de Gestão à Saúde, sediado a **Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677**, centro, na cidade de Iporã - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto da Silva, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Saneantes, destinados a Secretaria de Assistência à Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

23 de julho de 2026, as 09:00 hrs

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Local da Sessão Pública: <https://bll.org.br/>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, Janaina Bergamin Pereira, designado (a) pela Portaria nº 063/2026 de 28 de Janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>.
- 1.2 **A abertura da sessão pública da PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá 23 de julho de 2026, as 09:00 hrs, no site <https://bll.org.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 1.3 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às **08:50** horas do dia 23/07/2026.
- 1.4 **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das **08:50 às 09:00** horas do dia 23/07/2026.
- 1.5 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às **09:00** horas do dia 23/07/2026
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE IPORÃ - - neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://bll.org.br/>)

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **a contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Saneantes, destinados a Secretaria de Assistência à Saúde**
- 2.2 **EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, que atendam o objeto licitado, conforme disposto no Art. 12º, do Decreto Municipal nº 015/2025.**
- 2.3 **Considerando a existência de 3 fornecedores local (em anexo) sediados no âmbito da Município de Iporã, que atendam o objeto licitado, e que se enquadram como ME/EPP/MEI, a presente licitação conferirá EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO, conforme Decreto nº 015 de 27 de janeiro de 2025**
- 2.4 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.**
- 2.5 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

- 2.6 A licitação será dividida **em ITENS**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.7 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.8 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44) 3652-8100.

3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 3.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 3.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 3.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 3.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 3.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 3.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 3.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
 - 3.1.10 Indicar o vencedor do certame;
 - 3.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 3.1.12 Elaborar a ata da sessão;
 - 3.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, Iporá-PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DO EMAIL: licitação.ipora@ipora.pr.gov.br.
- 5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, DESDE QUE ESTEJAM LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE IPORÁ-PR
- 6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

- órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 6.5** Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, I da lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14, da - se exclusividade para participação de Microempresa - ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente.
- 6.6** Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como Decreto Municipal nº 015/2025, **esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI LOCAL**
- 6.7** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006
- 6.8** **NÃO poderão disputar esta licitação:**
- 6.8.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 6.8.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 6.8.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 6.8.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 6.8.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 6.8.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 6.8.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 6.8.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 6.8.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 6.8.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 6.8.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9** O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.11** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- 6.12 O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.14 A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 6.15 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 6.16 Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.
- 6.17 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
- 6.17.1.1 OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".
- 6.18 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.19 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.
- 6.20 A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.21 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br;

7 DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 7.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO (ELETRÔNICO), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.
- 7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 7.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 7.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no PREGÃO (ELETRÔNICO), conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 7.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico,

o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.5.4 A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 8.3 A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.
- 8.4 **Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**
- 8.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**
- 8.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.
- 8.7 Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.
- 8.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances
- 8.11 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.13 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, menor preço por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 8.15 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 8.16 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **IPORÃ, -PR.**
- 8.17 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 8.18** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 8.19** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.20** O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.21** Na **PROPOSTA AJUSTADA** escrita, deverá conter:
- 8.21.1** **Especificação completa dos produtos oferecidos** com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- 8.21.2** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 8.21.3** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 8.21.4** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 8.22** O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1** No dia **23 de julho de 2026, as 09:00 hrs, horário de Brasília-DF**, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública
- 9.3** Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 9.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances
- 9.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.8** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 9.9** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 9.10** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.10.10 LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR TOTAL DO ITEM.**
- 9.11** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.12** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 9.13** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado

- pelo sistema.
- 9.14** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 9.15** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável
- 9.16** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato
- 9.17** **Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 9.18** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- 9.19** **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.20** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.21** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.22** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 9.22.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 9.22.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.23** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 9.23.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 9.23.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.24** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno
- 9.25** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- 9.26** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 9.27** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 9.28** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 9.29** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.30** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.31** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para

- divulgação.
- 9.32** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.33** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.34** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.35** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.36** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.37** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.38** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.39** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.39.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 9.39.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 9.39.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 9.39.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.40** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.40.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 9.40.2** empresas brasileiras;
 - 9.40.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.40.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.41** Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.
- 9.42** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.43** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.44** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.45** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.46** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.46.1 Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.

9.47 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.48 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.10 e 6.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.3 Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.7 deste edital.

10.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 conter vícios insanáveis;

10.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 10.10** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 10.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 10.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.14** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.15** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.16** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.17** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.3** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.4** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.5** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.

- 11.6** **Será solicitada via chat o envio de toda documentação de habilitação dentro do prazo estipulado neste edital.**
- 11.7** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 11.8** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 11.9** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 11.10** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.11** **Os documentos exigidos para serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 11.12** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 11.13** A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.14** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.15** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.16** Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (*Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º*):
- 11.16.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.16.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 11.16.3** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 11.16.4** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 11.16.5** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
 - 11.16.6** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.17** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.18** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.12.
- 11.19** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 11.20** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (*art. 4º do Decreto nº 8.538/2015*).

- 11.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
- 11.22 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 11.22.1 Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 11.22.2 Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.22.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 11.23 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 11.24 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.25 Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 11.26 **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**
- 11.26.1 As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.
- 11.26.2 Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.27 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 11.27.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.27.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 11.27.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.28 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 11.28.1 **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

- 11.29** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 11.29.1** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);
 - 11.29.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - 11.29.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 11.29.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 11.29.5** Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
 - 11.29.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 11.30** **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**
- 11.30.1** **DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)**
- 11.31** **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 11.31.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de saneantes ou produtos de limpeza e desinfecção de características semelhantes ao objeto desta contratação.
- 11.32** Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão
- 11.33** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1** A documentação constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal IPORÃ, Rua: Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, CEP: 87.560-000, Iporã-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: JANAINA BERGAMIN PEREIRA. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.
- 12.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

- 13.1.1** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso .
- 13.2** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.4** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.4.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.4.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.5** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.7** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ipora.pr.gov.br/> .

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5** fraudar a licitação
- 14.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 14.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.
- 16.1.1** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2** A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.
- 16.2.1** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 16.3** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

17 DO PAGAMENTO

- 17.1** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 17.2** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 17.4** O Município de **IPORÃ**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 17.5** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária
- 17.6** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

18.1.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

18.1.1.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

18.1.2 Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega a referentes aos itens objetos do pedido.**

18.1.3 Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

18.1.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

18.1.4.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

Simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	

18.1.4.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido

18.1.4.3 O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.4.4 Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

- 18.1.5** Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro **NÃO SERÁ RECEBIDO**.
- 18.1.6** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 18.1.7** A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 18.1.8** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 18.1.9** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 18.1.10** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 18.1.11** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 18.1.12** O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.
- 18.1.13** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- 18.1.14** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 18.1.15** O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção

18.2 DO VALOR MAXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 481.592,60 (quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).**

18.2.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.30.21.00.00

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1** As obrigações decorrentes deste **PREGÃO (ELETRÔNICO)** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.
- 19.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.
- 19.3** O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3.1** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado

pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de **IPORÃ** /PR;

- 19.4** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.5** Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 20.1** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 20.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 20.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **IPORÃ**.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/> e no Portal de Transparência do Município <https://ipora.pr.gov.br/>.
- 22.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 22.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 22.5** Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 22.6** A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não

- gerem a majoração do preço proposto.
- 22.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**
- 22.8** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.11** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 22.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.13** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://ipora.pr.gov.br/>, e na Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, Departamento de Compras e Licitações, Rua: Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.14** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.15** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.16** A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 22.17** A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **IPORÃ**, quanto do emissor.
- 22.18** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.19 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 22.20** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.21** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.22** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.23** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.24** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.25** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 22.26** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.27** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.28** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.29** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ipora.pr.gov.br/>.
- 22.30** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.
- 22.31** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 22.32** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.

IPORÃ, 09 de JULHO de 2026

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de processo de licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Gestão à Saúde.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- (x) Pregão (x) Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Saneantes, destinados a Secretaria de Assistência à Saúde.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Medida	Wtd.	Valor Unit	Valor Total
1	ACABAMENTO 2X1. COMPOSIÇÃO BALANCEADA REUNINDO FUNÇÕES DE SELADOR E DE ACABAMENTO. APLICÁVEL EM QUALQUER PISO LAVÁVEL, DISPENSA LUSTRO COM ENCERADEIRA, É RESISTENTE À ÁGUA E A DETERGENTE, PROMOVE BRILHO-DE-MOLHADO, POSSUI ALTA RESISTÊNCIA AO TRÁFEGO. RELAÇÃO ACRÍLICO/POLIETILENO: 85/15. TEOR DE ATIVOS: 24 A 25%. GALÃO COM 5 LITROS.	GALÃO	50	288,97	14.448,50
2	ÁLCOOL 70% GEL 5.000 ML	GALÃO	200	72,57	14.514,00
3	ÁLCOOL 70% GEL REFIL 800 ML	FRASCO	200	27,82	5.564,00
4	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO 1.000 ml. CX C/ 12	CAIXA	200	36,71	7.342,00
5	BALDE C/ CAPACIDADE DE 12 LITROS PRODUZIDO EM PROPIPROPILENO, C/ ALÇAS ERGONÔMICAS P/ TRANSPORTE. COR AZUL.	UNID	10	20,06	200,60
6	BALDE C/ CAPACIDADE DE 12 LITROS PRODUZIDO EM PROPIPROPILENO, C/ ALÇAS ERGONÔMICAS P/ TRANSPORTE. COR VERMELHO.	UNID	10	22,02	220,20

7	BOTA PROFISSIONAL TIPO GALOCHA CANO LONGO EM BORRACHA PVC, BICO REDONDO, ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL, COR PRETA, NUMERAÇÃO: 34 AO 46.	PAR	150	72,57	10.885,50
8	CARRO MULTIFUNCIONAL P/ TRANSPORTE DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR. CONTENDO 2 PRATELEIRAS E SACO COLETOR DE 90 LITROS.	UNID	5	1.134,74	5.673,70
9	DESINFETANTE CLORADO. GERMICIDA COM GRANDE PODER BACTERICIDA, POSSUI EM SUA FORMULAÇÃO QUANTIDADE BALANCEADA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO. CLASSE QUÍMICA DO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,5%. RECOMENDADO NO ENXÁGUE DE VEGETAIS E FRUTAS, GARANTINDO A ELIMINAÇÃO TOTAL DOS GERMES. GALÃO COM 2 LITROS.	GALÃO	1000	18,80	18.800,00
10	DESINFETANTE HOSPITALAR DE USO GERAL E LIMPADOR CLORADO PARA LIMPEZA PESADA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. OFERECE ENORME ESPECTRO DE AÇÃO BACTERICIDA E DE LIMPEZA DEVIDO AO PODER DO HIPOCLORITO DE SÓDIO COMBINADO A TENSOATIVOS ANIÔNICOS E OUTROS INGREDIENTES, QUE DÃO À FÓRMULA PERFEITO EQUILÍBRIO E ESTABILIDADE. CLASSE QUÍMICA DOS ATIVOS: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE ATIVOS: 2,4%. GALÃO COM 5 LITROS.	GALÃO	200	77,66	15.532,00
11	DETERGENTE DESENGORDURANTE. LÍQUIDO LÍMPIDO, DE COLORAÇÃO LARANJA, ALTAMENTE CONCENTRADO. GRANDE EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE ÓLEOS E GORDURAS. PODE SER USADO NA LIMPEZA DE PISOS LAVÁVEIS, AZULEJOS, MESAS, BALCÕES, CHAPAS, COIFAS, FOGÕES E DEMAIS SUPERFÍCIES DE COZINHAS PROFISSIONAIS E REFEITÓRIOS. CLASSE QUÍMICA DOS PRINCÍPIOS ATIVOS: TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, SOLVENTES E HIDRÓTOPO. TEOR DE INGREDIENTES ATIVOS: 65%. GALÃO COM 2 LITROS.	GALÃO	200	71,42	14.284,00
12	DISPENSER SUPORTE ÁLCOOL GEL/SABONETE	UNID	50	48,47	2.423,50
13	DISPENSER SUPORTE PAPEL TOALHA	UNID	50	58,92	2.946,00
14	DISPENSER PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 200/500 METROS	UNID	50	61,18	3.059,00
15	ESCOVA COM CERDAS DE NYLON PARA HIGIENE ADEQUADA DAS UNHAS E DA PELE AO REDOR DAS UNHAS.	UNID	200	8,05	1.610,00
16	FIBRA P/ RODO (BRANCA)	UNID	100	6,17	617,00
17	FIBRA P/ RODO (VERDE)	UNID	100	10,53	1.053,00
18	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5.000 ML	GALÃO	700	18,84	13.188,00
19	LIMPADOR DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS PRONTO PARA USO EM SPRAY, A BASE DE BIGUANIDA POLIMÉRICO (PHMB) E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO. FRASCO COM 490 ML	FRASCO	500	67,98	33.990,00

20	LIMPADOR DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, CONCENTRADO, A BASE DE BIGUANIDA POLIMÉRICO (PHMB) - 1,75% E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO - 2,62%. GALÃO COM 5 LITROS	GALÃO	500	121,38	60.690,00
21	LIMPADOR NEUTRO GERAL PARA A LIMPEZA DE CONSERVAÇÃO EM PISOS E DEMAIS SUPERFÍCIES, TRATADAS OU NÃO COM IMPERMEABILIZANTES DE BASE POLIMÉRICA. INDICADO PARA LIMPEZA ÚMIDA (MOP ÁGUA OU PANO) OU MOLHADA (LAVADORA AUTOMÁTICA DO TIPO SCRUBERVAC OU ENCERADEIRA INDUSTRIAL). COM DOSADOR AUTOMÁTICO INCORPORADO EM SUA TAMPA, HIPERCONCENTRADO. CLASSE QUÍMICA DOS PRINCÍPIOS ATIVOS: TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, TENSOATIVO ANIÔNICO, SOLVENTE HIDROSSOLÚVEL. TEOR DE ATIVOS: 70%. GALÃO COM 2 LITROS.	GALÃO	500	40,95	20.475,00
22	LIMPADOR GERAL PARA A LIMPEZA PESADA DE PISOS E DEMAIS SUPERFÍCIES, TRATADAS OU NÃO COM IMPERMEABILIZANTES DE BASE POLIMÉRICA. INDICADO PARA LIMPEZA ÚMIDA (MOP ÁGUA OU PANO) OU MOLHADA (LAVADORA AUTOMÁTICA DO TIPO SCRUBERVAC OU ENCERADEIRA INDUSTRIAL). COM DOSADOR AUTOMÁTICO INCORPORADO EM SUA TAMPA. HIPERCONCENTRADO. CLASSE QUÍMICA DOS PRINCÍPIOS ATIVOS: TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO ANFÓTERO E SOLVENTES HIDROSSOLÚVEIS. TEOR DE ATIVOS: 70 %. GALÃO: 2 LITRO	GALÃO	200	86,59	17.318,00
23	LIXEIRA 30 LITROS EM AÇO INOX C/ PEDAL	UNID	10	331,25	3.312,50
24	LIXEIRA 50 LITROS EM AÇO INOX C/ PEDAL	UNID	10	474,80	4.748,00
25	LIXEIRA 100 LITROS C/ PEDAL	UNID	10	279,80	2.798,00
26	LIXEIRA 200 LITROS C/ PEDAL	UNID	10	648,20	6.482,00
27	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO TAMANHO P	PAR	100	17,09	1.709,00
28	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO TAMANHO M	PAR	100	19,08	1.908,00
29	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO TAMANHO G	PAR	100	19,06	1.906,00
30	PANO P/ LIMPEZA DE CHÃO	UNID	300	16,84	5.052,00
31	PANO P/ LIMPEZA DE VIDRO	UNID	300	17,96	5.388,00
32	PAPEL TOALHA 23cmX21cm, 100% CELULOSE, BRANCO, INTERFOLHADO, DUAS DOBRAS, FOLHA DUPLA, MACIO DOS DOIS LADOS, ABSORÇÃO SUPERIOR. PACOTE C/1.000	PCTE	3000	22,13	66.390,00
33	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO. PORTÁTIL E COM AVISO DE AMBOS OS LADOS DO CAVALETE.	UNID	5	74,36	371,80
34	REFIL P/ RODO DE ALUMÍNIO 40 CM	UNID	20	25,79	515,80
35	REFIL P/ RODO DE ALUMÍNIO 60 CM	UNID	20	27,75	555,00

36	REFIL P/ RODO DE ALUMÍNIO 80 CM	UNID	20	28,75	575,00
37	REFIL SABONETE LÍQUIDO 800 ML	UNID	300	13,70	4.110,00
38	REMOVEDOR DE IMPERMEABILIZANTES E ACABAMENTOS POLIMÉRICOS, NÃO GLICÓLICO, DO TIPO "RINSE FREE", (LIVRE DE ENXÁGUE). PRATICAMENTE INODORO. LÍQUIDO ENCORPADO, DE APARÊNCIA OLEOSA, PRATICAMENTE ISENTO DE ÁGUA QUE APRESENTA COLORAÇÃO AMARELADA E ODOR LEVE. CLASSE QUÍMICA DOS PRINCÍPIOS ATIVOS: ÁLCOOIS SUPERIORES, AMINA E MISTURA SINÉRGICA DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS. TEOR DE ATIVOS: 95,7%. GALÃO COM 5LITROS.	GALÃO	100	192,97	19.297,00
39	RODO DE ALUMÍNIO 40 CM	UNID	20	59,50	1.190,00
40	RODO DE ALUMÍNIO 60 CM	UNID	20	70,77	1.415,40
41	RODO DE ALUMÍNIO 80 CM	UNID	5	82,90	414,50
42	RODO PEGA FIBRA COM CABO GIRATÓRIO	UNID	20	56,88	1.137,60
43	SACO COLETOR EM VINIL P/ CARRO MULTIFUNCIONAL. CAPACIDADE P/ 90 LITROS.	UNID	100	149,48	14.948,00
44	SACO PLÁSTICO P/ LIXO HOSPITALAR 100 LITROS BRANCO LEITOSO, COM SÍMBOLO DE INFECTANTE EM PRETO C/ 100	PCTE	500	82,04	41.020,00
45	SACO PLÁSTICO P/ LIXO HOSPITALAR 50 LITROS BRANCO LEITOSO, COM SÍMBOLO DE INFECTANTE EM PRETO C/ 100	PCTE	500	63,03	31.515,00
Total					R\$ 481.592,60

1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de saneantes destinados à Secretaria de Assistência à Saúde do Município de Iporã/PR, visando garantir a adequada execução das atividades de limpeza, higienização, desinfecção e assepsia das unidades públicas de saúde. Trata-se de insumos indispensáveis para a manutenção das condições sanitárias dos ambientes assistenciais, contribuindo diretamente para a prevenção da disseminação de agentes biológicos, redução dos riscos de contaminação cruzada e preservação da saúde de pacientes, profissionais da saúde, servidores e demais usuários dos serviços públicos. A contratação encontra respaldo nos princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo indispensável para assegurar a adequada prestação dos serviços de saúde à população.

As unidades de saúde desenvolvem diariamente atividades que exigem rigorosos protocolos de limpeza e desinfecção, em razão da elevada circulação de pessoas, da realização de atendimentos clínicos e de procedimentos que demandam ambientes

permanentemente higienizados. Nesse contexto, a utilização de saneantes específicos para ambientes de saúde constitui medida essencial para reduzir a proliferação de microrganismos, controlar riscos sanitários e garantir condições adequadas de funcionamento dos estabelecimentos públicos de saúde. A indisponibilidade desses produtos comprometeria significativamente a qualidade dos serviços prestados, podendo ocasionar a interrupção ou restrição das rotinas de higienização, com reflexos diretos sobre a segurança dos usuários e dos profissionais envolvidos na assistência à saúde.

A necessidade da contratação também decorre da obrigação da Administração Pública de observar as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que disciplinam a utilização de saneantes destinados aos serviços de saúde. Os produtos a serem adquiridos deverão possuir registro sanitário, quando exigido pela legislação, eficácia comprovada para a finalidade a que se destinam, além de atender aos requisitos de qualidade, segurança, rotulagem, armazenamento e transporte estabelecidos pelos órgãos competentes. Dessa forma, busca-se assegurar que os insumos utilizados nas unidades municipais de saúde apresentem desempenho compatível com os padrões técnicos exigidos para ambientes assistenciais.

Sob o aspecto administrativo, a contratação possibilitará maior eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo que o fornecimento ocorra de forma planejada e conforme a demanda efetiva das unidades de saúde. A aquisição por meio de procedimento licitatório reduz a necessidade de compras emergenciais, minimiza riscos de desabastecimento, favorece a obtenção de preços mais vantajosos em razão da competitividade entre fornecedores e proporciona melhor controle dos estoques, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos e para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência à Saúde.

A contratação também representa medida preventiva voltada à proteção da saúde coletiva, uma vez que a adequada higienização dos ambientes constitui um dos principais mecanismos de controle de infecções e de preservação da segurança sanitária. A utilização de saneantes apropriados reduz significativamente os riscos de transmissão de agentes infecciosos em consultórios, salas de procedimentos, áreas de atendimento, recepção, sanitários, mobiliários, equipamentos e demais dependências das unidades de saúde, garantindo ambientes adequados ao atendimento da população.

Além dos aspectos sanitários, a contratação atende ao interesse público por assegurar a continuidade de um serviço essencial, cuja interrupção poderia acarretar prejuízos à prestação dos serviços de saúde e ao cumprimento das obrigações legais atribuídas ao Município. O fornecimento contínuo desses insumos permite que as equipes responsáveis pela limpeza e desinfecção desenvolvam suas atividades de forma eficiente, mantendo elevados padrões de qualidade e segurança durante toda a vigência contratual.

Diante desse cenário, verifica-se que a contratação é plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional, sanitário, administrativo e legal, constituindo a solução mais adequada para garantir o abastecimento regular de saneantes, preservar as condições de higiene das unidades de saúde, assegurar o cumprimento das normas aplicáveis e promover a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à

população do Município de Iporã, em estrita observância aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de saneantes destinados à Secretaria de Assistência à Saúde do Município de Iporã/PR, visando atender de forma contínua às necessidades das unidades municipais de saúde quanto às atividades de limpeza, higienização, desinfecção e assepsia dos ambientes, mobiliários, equipamentos e demais áreas que demandam controle sanitário permanente. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, garantindo qualidade, segurança e eficácia para a finalidade a que se destinam.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, permitindo o abastecimento regular das unidades de saúde durante toda a vigência contratual. Essa sistemática possibilita melhor planejamento das aquisições, maior controle dos estoques, redução de desperdícios e atendimento eficiente das demandas da Secretaria de Assistência à Saúde, evitando desabastecimentos que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Os saneantes deverão ser entregues em embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e dentro do prazo de validade exigido, observando todas as condições de transporte, armazenamento e conservação necessárias para preservar sua integridade e eficácia. Sempre que aplicável, os produtos deverão possuir registro válido junto à ANVISA, bem como atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, assegurando sua utilização segura nas unidades públicas de saúde.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item, modalidade adequada para aquisição de bens comuns cujas especificações são objetivamente definidas. Essa solução proporciona ampla competitividade entre os fornecedores, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegura maior economicidade na aplicação dos recursos públicos e garante o fornecimento contínuo dos saneantes necessários para manter as condições adequadas de higiene, segurança e qualidade dos serviços prestados à população.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 481.592,60 (quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que foram realizadas licitações anteriores. Pregão Eletrônico nº 038/2025 – menor preço, Processo nº 066/2025.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**

12.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Qualificação técnica

12.2.11 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de saneantes ou produtos de limpeza e desinfecção de características semelhantes ao objeto desta contratação.

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.2.12 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Brizza Sampaio de Cosmo**.

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Danielle Ribeiro P. Campos**.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento de saneantes destinados à Secretaria de Assistência à Saúde do Município de Iporá/PR, observando integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação sanitária vigente, das normas

expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e das demais normas técnicas aplicáveis ao objeto.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e comercial para fornecer os produtos durante toda a vigência contratual, garantindo o abastecimento contínuo da Administração, de forma a evitar descontinuidade dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção das unidades de saúde.

Todos os saneantes ofertados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência e possuir registro válido junto à ANVISA, quando exigido pela legislação, além de atender às normas de fabricação, armazenamento, transporte, comercialização e utilização aplicáveis à sua categoria.

Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, íntegras, sem sinais de violação, avarias ou contaminação, contendo identificação do fabricante, marca, lote de fabricação, data de fabricação, prazo de validade, número de registro na ANVISA, instruções de uso, composição, precauções, forma de armazenamento e demais informações obrigatórias previstas na legislação.

Os saneantes deverão apresentar validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega, salvo quando houver prazo superior estabelecido pelo fabricante, garantindo tempo suficiente para sua utilização pela Administração.

A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria de Assistência à Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas com transporte, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, prazo de validade inferior ao exigido, irregularidades quanto ao registro sanitário ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

Sempre que solicitado, a empresa deverá disponibilizar as Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos – FISPQ, laudos técnicos, certificados de qualidade, certificados de conformidade, relatórios de ensaio ou demais documentos capazes de comprovar a eficácia, segurança e regularidade dos produtos fornecidos.

Os produtos deverão ser compatíveis com os materiais, superfícies, equipamentos e ambientes das unidades de saúde, não podendo causar danos, corrosão, manchas ou deterioração decorrentes de sua utilização quando empregados conforme as recomendações do fabricante.

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento dos prazos

estabelecidos e pelo atendimento às normas ambientais, sanitárias, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança aplicáveis.

Como requisito de sustentabilidade, sempre que houver disponibilidade no mercado e compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, poderão ser fornecidos produtos biodegradáveis, com menor impacto ambiental, embalagens recicláveis ou passíveis de reciclagem e formulações que reduzam riscos ao meio ambiente, desde que mantida integralmente a eficiência, a segurança e a qualidade exigidas para utilização nas unidades públicas de saúde.

A presente contratação possui natureza de fornecimento comum, sendo seus requisitos objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa mediante a adoção da modalidade de Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço por item, observadas as exigências constantes do Edital, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A contratação será realizada com julgamento por item, tendo em vista que os saneantes possuem características, especificações técnicas e aplicações distintas, sendo perfeitamente divisíveis, sem prejuízo da funcionalidade ou da execução do objeto. O parcelamento amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive empresas que comercializam apenas determinados produtos, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Além disso, a contratação por itens proporciona maior economicidade, eficiência na gestão contratual e flexibilidade no fornecimento, permitindo a aquisição de cada produto conforme as necessidades da Secretaria de Assistência à Saúde, em observância ao princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, por representar a solução mais adequada ao interesse público.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Informamos que na região EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, bem como o Decreto Municipal nº 015/2025 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens/lotos exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI).

Visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito LOCAL, será permitida EXCLUSIVAMENTE a participação das MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que possuem suas sedes no âmbito municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 015/2025 e Prejulgado nº.27, no Tribunal de Contas Do Estado do Paraná.

Conforme Prejulgado nº 27, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), houve a consolidação do entendimento de que é possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) sediadas em determinado

local/regional, em virtude da implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar (LC) nº 123/2006 (Estatuto Nacional da ME e da EPP), desde que devidamente justificado.

Deste modo, justificamos a exclusividade da participação na licitação de empresas LOCAIS, visto que fomentar a economia local é de extrema importância, pois ao contratar com o fornecedor do Município, favorece a geração de empregos na cidade, quanto mais há atividade comercial em uma localidade, maior é a geração de oportunidades de emprego.

Além disso, há o aumento da arrecadação de impostos para o Município, quanto mais as empresas locais vão se fortalecendo, maior fica a arrecadação do município em impostos e esses valores são revertidos em melhorias de infraestrutura, segurança e condições de vida de uma forma geral da população, ampliando assim a eficiência da política pública municipal.

Outra vantagem é o incentivo ao empreendedorismo local, uma vez que o fortalecimento da economia do lugar melhora a visibilidade e a possibilidade de captar recursos e investimentos de empresas maiores.

Também deve-se observar que a redução dos custos de logística induz à economicidade, já que a logística é essencial para a atividade de qualquer empresa, mas também gera alguns gastos que podem ser significativos, dependendo do seu segmento.

A exclusividade da licitação para empresas locais, visa a implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006.

Neste sentido, foi verificado a existência de pelo menos três fornecedores sediados no Município de Iporã/PR, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, foram anexados alguns Cadastros de Fornecedores do Município de Iporã/PR e do comprovante de inscrição e de situação cadastral, da maneira que segue abaixo:

D ALVES RANDOLFO, CNPJ Nº 46.835.192/0001-57

A DOS SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 28.487.889/0001-00

A.M.C QUESSA & CIA LTDA, CNPJ Nº 13.568.421/0001-65

Logo, com base no exposto acima, tem-se demonstrado que há no município mais de 03 empresas capazes de atender as necessidades da administração, com isso visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito LOCAL.

17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos saneantes será executado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria de Assistência à Saúde do Município de Iporã/PR, durante toda a vigência do contrato, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observando as quantidades, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no(s) local(is) indicado(s) pela Administração, em dias úteis e durante o horário de expediente, salvo necessidade devidamente justificada pela contratante.

Os saneantes deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, íntegras e sem sinais de violação, contendo identificação do fabricante, marca, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido, bem como todas as demais informações obrigatórias previstas na legislação vigente.

Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, embalagens, mão de obra e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto, serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração qualquer custo adicional.

Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para conferência das quantidades, integridade das embalagens e especificações aparentes. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos itens com as especificações constantes no Termo de Referência, podendo a Administração promover inspeções, testes ou solicitar documentação técnica sempre que julgar necessário.

Caso sejam constatadas irregularidades, divergências nas especificações, produtos avariados, embalagens danificadas, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer desconformidade com o objeto contratado, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição dos produtos no prazo máximo de ****05 (cinco) dias úteis****, sem qualquer ônus para a Administração, permanecendo responsável pela qualidade dos itens fornecidos.

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assegurando o fornecimento contínuo dos produtos, observando rigorosamente as normas sanitárias, ambientais e de segurança

aplicáveis, bem como todas as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, neste Termo de Referência e no respectivo contrato administrativo.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, especialmente no que se refere ao fornecimento de saneantes destinados à Secretaria de Assistência à Saúde do Município de Iporã/PR.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias serem devidamente registradas mediante apostilamento, assegurando a continuidade e a regularidade da execução contratual.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos que permitam a devida rastreabilidade das informações.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências imediatas relacionadas à execução contratual, especialmente quando se tratar de substituição de produtos, correção de irregularidades, esclarecimentos técnicos ou cumprimento dos prazos estabelecidos.

Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo aquisição dos saneantes, transporte, carregamento, descarregamento, embalagens, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos e demais custos necessários ao perfeito fornecimento dos produtos, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fiscal do contrato acompanhará o fornecimento dos saneantes, de modo a verificar o cumprimento integral das condições estabelecidas, assegurando a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas exigidas, a regularidade dos registros sanitários, quando aplicáveis, e o atendimento aos prazos previstos.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, registrando eventuais falhas, irregularidades ou não conformidades, bem como as providências necessárias à sua regularização.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações formais à contratada, estabelecendo prazo para a correção, podendo, inclusive, determinar a substituição dos produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, sanitárias ou contratuais.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, especialmente aquelas que possam comprometer a qualidade dos produtos fornecidos ou a continuidade da execução contratual.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da execução sob sua responsabilidade, visando à adoção das providências necessárias ao recebimento definitivo do objeto.

O fiscal verificará, ainda, a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, bem como a formalização de eventuais apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, documentos comprobatórios pertinentes.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução, incluindo autorizações de fornecimento, registros de ocorrências, eventuais alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatórios com vistas à verificação da necessidade de ajustes para o pleno atendimento do interesse público.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, avaliando as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos saneantes, bem como as medidas adotadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassem sua competência.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de regular processamento das despesas, e registrará eventuais problemas que possam comprometer o fluxo de liquidação e pagamento.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, com menção ao desempenho da contratada na execução do fornecimento, considerando critérios objetivos de qualidade, prazo,

eficiência, regularidade do abastecimento e conformidade dos produtos entregues, bem como eventuais penalidades aplicadas.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando necessário, para aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

O gestor deverá elaborar relatório final contendo informações sobre a execução do objeto, os resultados alcançados e eventuais medidas a serem adotadas para aprimoramento das atividades administrativas.

O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor competente, para fins de formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os valores devidamente atestados pela fiscalização e gestão contratual.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os saneantes de forma adequada e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e contrato, assegurando a qualidade, eficácia, segurança e pleno atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência à Saúde.

Atender integralmente aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, assumindo total responsabilidade por seus empregados e prepostos, sem qualquer vínculo com a Administração Pública.

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado.

Não ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, devendo executar integralmente o objeto contratado.

Cumprir integralmente todas as disposições contratuais e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.

Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, observando os prazos estabelecidos contratualmente.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do contrato, promovendo a devida reparação dos prejuízos.

Cumprir a legislação vigente, especialmente no que se refere às normas fiscais, trabalhistas, ambientais, sanitárias, de segurança química e demais normas aplicáveis ao fornecimento dos saneantes.

Estar à disposição da Administração sempre que solicitado, inclusive para substituições, correções, esclarecimentos técnicos ou atendimento de notificações relacionadas ao objeto contratado.

Adotar todas as medidas necessárias para garantir a integridade dos produtos durante o transporte e a entrega, responsabilizando-se por eventuais danos, avarias, vazamentos ou contaminações.

Fornecer os produtos em conformidade com os prazos, quantidades, marcas ofertadas e condições estabelecidas, garantindo a qualidade, a eficácia e a adequação dos saneantes entregues.

Responsabilizar-se por vícios, defeitos de fabricação, falhas de qualidade, irregularidades sanitárias ou desconformidades dos produtos fornecidos, promovendo sua substituição sempre que constatada qualquer inconformidade, sem ônus para a Administração.

Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais impossibilidades de cumprimento dos prazos estabelecidos, devidamente justificadas.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, garantindo a interlocução com a Administração e o acompanhamento contínuo da execução contratual.

Não subcontratar o objeto, devendo a execução ocorrer integralmente pela própria contratada, salvo nos casos expressamente admitidos em contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Sempre que solicitado pela Administração, apresentar as Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), registros junto à ANVISA, quando aplicáveis, e demais documentos técnicos necessários à comprovação da regularidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Efetuar o pagamento à contratada no valor e prazo estabelecidos no contrato, conforme os produtos efetivamente fornecidos, recebidos e devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução do objeto, fornecendo as informações e orientações necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

Receber os produtos fornecidos no prazo e nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, mediante verificação de conformidade com as especificações técnicas, sanitárias e contratuais.

Verificar minuciosamente os produtos entregues, a fim de assegurar que estejam em conformidade com as especificações técnicas, registros sanitários, prazos de validade e demais exigências contratuais, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à contratada, por escrito, eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas, para que sejam corrigidas no prazo estabelecido.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor especialmente designado, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Efetuar o pagamento correspondente aos produtos efetivamente recebidos e aceitos, conforme condições estabelecidas no edital e contrato.

Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, sanitárias ou contratuais, exigindo sua substituição sem qualquer ônus para a Administração.

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por seus empregados, representantes ou prepostos.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 015/2025

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

20. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria de Assistência à Saúde.

Objeto: necessidade de garantir o fornecimento contínuo de saneantes adequados para assegurar a limpeza, desinfecção e controle de infecções nas unidades de saúde, mantendo a segurança sanitária e a continuidade dos serviços prestados.

21. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de garantir o fornecimento contínuo de saneantes destinados à Secretaria de Assistência à Saúde do Município de Iporeã/PR, produtos indispensáveis para a limpeza, desinfecção e higienização das unidades de saúde, assegurando condições adequadas de funcionamento dos serviços públicos de saúde. A disponibilidade desses insumos é essencial para a manutenção de ambientes seguros, contribuindo diretamente para a prevenção da disseminação de microrganismos, redução dos riscos de contaminação cruzada e proteção da saúde de pacientes, profissionais e demais usuários dos estabelecimentos públicos de saúde.

As atividades desenvolvidas nas unidades de saúde exigem elevados padrões de higiene e controle sanitário, uma vez que o atendimento à população ocorre em ambientes sujeitos à constante circulação de pessoas e à realização de procedimentos que demandam rigorosos protocolos de limpeza e desinfecção. Dessa forma, a utilização de saneantes com eficácia comprovada constitui requisito indispensável para assegurar a qualidade dos serviços prestados, atendendo às normas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária e às boas práticas aplicáveis aos serviços de saúde.

A inexistência ou insuficiência desses produtos compromete significativamente a execução das atividades rotineiras da rede municipal de saúde, podendo ocasionar falhas nos processos de higienização, aumento do risco de infecções relacionadas à assistência à saúde, exposição dos profissionais e usuários a agentes biológicos, além de possíveis impactos negativos na continuidade dos atendimentos. Tal situação também poderá resultar em responsabilizações administrativas decorrentes do descumprimento das normas sanitárias vigentes, comprometendo a eficiência da gestão pública e a prestação adequada dos serviços essenciais à população.

A contratação mostra-se igualmente necessária para garantir o atendimento das exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, especialmente quanto à utilização de produtos devidamente registrados, com eficácia comprovada, rotulagem adequada e observância dos requisitos técnicos aplicáveis aos saneantes destinados ao uso em estabelecimentos de saúde. Além disso, os produtos deverão atender às exigências relacionadas à segurança no manuseio, compatibilidade com superfícies e equipamentos, qualidade, validade e demais especificações técnicas indispensáveis para sua correta utilização.

Sob o aspecto administrativo, a realização de procedimento licitatório possibilitará a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da legalidade, isonomia, planejamento, eficiência, economicidade e seleção da proposta apta a atender plenamente ao

interesse público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021. A contratação permitirá o fornecimento dos saneantes conforme a demanda da Secretaria de Assistência à Saúde, evitando desabastecimentos, desperdícios e aquisições emergenciais, proporcionando maior previsibilidade na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, evidencia-se que a presente contratação é imprescindível para assegurar a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria de Assistência à Saúde do Município de Iporã, garantindo condições adequadas de limpeza, desinfecção e controle sanitário das unidades de saúde, preservando a segurança dos ambientes assistenciais, a qualidade dos serviços públicos prestados e o cumprimento das normas técnicas e sanitárias aplicáveis, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades permanentes da Administração Municipal.

22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento de saneantes destinados à Secretaria de Assistência à Saúde do Município de Iporã/PR, observando integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação sanitária vigente, das normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e das demais normas técnicas aplicáveis ao objeto.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e comercial para fornecer os produtos durante toda a vigência contratual, garantindo o abastecimento contínuo da Administração, de forma a evitar descontinuidade dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção das unidades de saúde.

Todos os saneantes ofertados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência e possuir registro válido junto à ANVISA, quando exigido pela legislação, além de atender às normas de fabricação, armazenamento, transporte, comercialização e utilização aplicáveis à sua categoria.

Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, íntegras, sem sinais de violação, avarias ou contaminação, contendo identificação do fabricante, marca, lote de fabricação, data de fabricação, prazo de validade, número de registro na ANVISA, instruções de uso, composição, precauções, forma de armazenamento e demais informações obrigatórias previstas na legislação.

Os saneantes deverão apresentar validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega, salvo quando houver prazo superior estabelecido pelo fabricante, garantindo tempo suficiente para sua utilização pela Administração.

A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria de Assistência à Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas com transporte, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, prazo de validade inferior ao exigido, irregularidades quanto ao registro sanitário ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

Sempre que solicitado, a empresa deverá disponibilizar as Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos – FISPQ, laudos técnicos, certificados de qualidade, certificados de conformidade, relatórios de ensaio ou demais documentos capazes de comprovar a eficácia, segurança e regularidade dos produtos fornecidos.

Os produtos deverão ser compatíveis com os materiais, superfícies, equipamentos e ambientes das unidades de saúde, não podendo causar danos, corrosão, manchas ou deterioração decorrentes de sua utilização quando empregados conforme as recomendações do fabricante.

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pelo

atendimento às normas ambientais, sanitárias, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança aplicáveis.

Como requisito de sustentabilidade, sempre que houver disponibilidade no mercado e compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, poderão ser fornecidos produtos biodegradáveis, com menor impacto ambiental, embalagens recicláveis ou passíveis de reciclagem e formulações que reduzam riscos ao meio ambiente, desde que mantida integralmente a eficiência, a segurança e a qualidade exigidas para utilização nas unidades públicas de saúde.

A presente contratação possui natureza de fornecimento comum, sendo seus requisitos objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa mediante a adoção da modalidade de Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço por item, observadas as exigências constantes do Edital, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

23. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no levantamento das necessidades apresentado pela Secretaria de Assistência à Saúde, considerando o consumo histórico dos saneantes utilizados nas unidades de saúde, bem como a demanda operacional necessária para assegurar a continuidade dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção durante todo o período de vigência da contratação.

Para definição dos quantitativos também foram considerados o número de unidades atendidas, a frequência das rotinas de limpeza e desinfecção, os protocolos sanitários adotados pela rede municipal de saúde, a utilização dos produtos em áreas críticas, semicríticas e não críticas, além da necessidade de manutenção de estoque suficiente para evitar desabastecimentos e interrupções na prestação dos serviços.

O levantamento foi realizado pela Secretaria requisitante a partir da análise do consumo registrado em contratações anteriores, da projeção das necessidades futuras e da avaliação das demandas atuais das unidades de saúde, buscando compatibilizar o atendimento das necessidades da Administração com critérios de eficiência, economicidade e planejamento das aquisições públicas.

As quantidades estimadas encontram-se detalhadas na planilha constante do Termo de Referência, representando uma previsão de consumo destinada exclusivamente ao atendimento das necessidades da Administração durante a vigência contratual, podendo sofrer variações decorrentes da demanda efetivamente verificada ao longo da execução do contrato.

24. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- ☒ Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial
☐ Concorrência ☐ Eletrônica ☐ Presencial
☐ Concurso
☐ Leilão
☐ Credenciamento
☐ Registro de Preços
☐ Dispensa de Licitação ☐ Eletrônica ☐ Física ☐ Emergencial
☐ Inexigibilidade
☐ Outros: _____

25. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal. Pesquisa segue em anexo.

26. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

27. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Durante a fase de planejamento da contratação, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado capazes de suprir a necessidade da Secretaria de Assistência à Saúde quanto ao fornecimento de saneantes destinados à limpeza, higienização e desinfecção das unidades de saúde. Inicialmente, verificou-se a possibilidade de utilização de produtos de limpeza convencionais, normalmente empregados em ambientes administrativos. Entretanto, essa alternativa mostrou-se inadequada, uma vez que tais produtos não possuem, em regra, eficácia comprovada para o controle de microrganismos patogênicos presentes em ambientes assistenciais, tampouco atendem integralmente às exigências técnicas e sanitárias estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para utilização em estabelecimentos de saúde.

Também foi considerada a possibilidade de terceirização integral dos serviços de limpeza com fornecimento dos insumos pela empresa contratada. Contudo, essa solução não se apresenta a mais vantajosa para a Administração, pois implicaria a contratação de serviços contínuos com escopo significativamente mais amplo, elevando os custos da contratação e restringindo a flexibilidade da Secretaria na gestão dos produtos utilizados. Além disso, a necessidade atualmente identificada refere-se exclusivamente ao fornecimento dos saneantes, permanecendo a execução das atividades de limpeza sob responsabilidade da própria Administração, por meio de seus servidores.

Outra alternativa analisada consistiu na realização de aquisições por demanda, mediante compras esporádicas ou processos de dispensa de licitação sempre que houvesse necessidade de reposição dos produtos. Entretanto, essa hipótese não atende aos princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que aumenta os riscos de desabastecimento, dificulta a gestão dos estoques, reduz o poder de negociação da Administração e pode ocasionar interrupções nas rotinas de higienização das unidades de saúde.

Diante da análise das alternativas existentes, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na realização de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento de saneantes, por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item. Essa modalidade permite ampla competitividade entre os fornecedores, proporciona maior economicidade na utilização dos recursos públicos, assegura o fornecimento de produtos que atendam às especificações técnicas e sanitárias exigidas pela Administração e garante o abastecimento contínuo das unidades de saúde durante a vigência contratual. Assim, a solução escolhida revela-se a mais eficiente, econômica e compatível com o interesse público, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria de Assistência à Saúde e aos objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

28. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de saneantes destinados à Secretaria de Assistência à Saúde do Município de Ipaporã/PR, visando garantir o abastecimento contínuo de produtos utilizados nos procedimentos de limpeza, higienização, desinfecção e assepsia das unidades públicas de saúde. A contratação contempla o fornecimento dos produtos conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando rigorosamente a legislação sanitária vigente, as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e as demais exigências aplicáveis ao objeto.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, permitindo que os produtos sejam entregues conforme a demanda efetiva das unidades de saúde, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos. Essa sistemática proporciona maior eficiência na gestão dos materiais, melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior controle sobre o consumo dos insumos.

Os saneantes deverão possuir registro válido junto à ANVISA, quando exigido pela legislação, apresentar eficácia comprovada para a finalidade a que se destinam, ser entregues em embalagens originais, devidamente identificadas e dentro do prazo de validade estabelecido, assegurando a qualidade, segurança e desempenho necessários para utilização em ambientes destinados à assistência à saúde. A contratada será responsável pela substituição imediata dos produtos que apresentarem qualquer irregularidade, vício, defeito ou desconformidade com as especificações contratuais, sem qualquer ônus para a Administração.

A solução contempla, ainda, a adoção de critérios de qualidade, segurança e sustentabilidade, priorizando, sempre que possível e compatível com as especificações técnicas, produtos que apresentem menor impacto ambiental, sem comprometer sua eficácia sanitária. Também deverão ser observadas todas as normas relativas ao transporte, armazenamento e manuseio dos produtos, garantindo que cheguem às unidades de saúde em perfeitas condições de utilização.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item, modalidade adequada para aquisição de bens comuns cujas especificações são objetivamente definidas. Essa forma de contratação amplia a competitividade entre os fornecedores, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e assegura o atendimento aos princípios da legalidade, isonomia, planejamento, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Com a implementação dessa solução, o Município de Iporã terá condições de manter o fornecimento regular dos saneantes necessários às atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência à Saúde, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a manutenção das condições adequadas de higiene e desinfecção dos ambientes, a proteção da saúde dos usuários e profissionais, o cumprimento das normas sanitárias vigentes e a adequada aplicação dos recursos públicos, proporcionando maior eficiência administrativa e segurança na prestação dos serviços de saúde à população.

29. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada com julgamento por item, tendo em vista que os saneantes possuem características, especificações técnicas e aplicações distintas, sendo perfeitamente divisíveis, sem prejuízo da funcionalidade ou da execução do objeto. O parcelamento amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive empresas que comercializam apenas determinados produtos, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Além disso, a contratação por itens proporciona maior economicidade, eficiência na gestão contratual e flexibilidade no fornecimento, permitindo a aquisição de cada produto conforme as necessidades da Secretaria de Assistência à Saúde, em observância ao princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, por representar a solução mais adequada ao interesse público.

30. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo de saneantes destinados às unidades vinculadas à Secretaria de Assistência à Saúde do Município de Iporã/PR, garantindo a disponibilidade permanente dos produtos necessários à execução das atividades de limpeza, higienização, desinfecção e assepsia dos ambientes de atendimento, áreas administrativas, equipamentos e demais instalações utilizadas na prestação dos serviços públicos de saúde.

Espera-se que a contratação proporcione maior eficiência na gestão dos insumos utilizados pelas unidades de saúde, reduzindo os riscos de desabastecimento, evitando aquisições emergenciais e assegurando melhores condições de planejamento das compras públicas. A aquisição programada também permitirá maior controle sobre o consumo dos produtos, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos e para a adequada gestão dos estoques.

Outro resultado pretendido consiste na manutenção das condições sanitárias exigidas pela legislação vigente e pelos órgãos de fiscalização, garantindo ambientes adequadamente higienizados e seguros para pacientes, servidores, profissionais da saúde e demais usuários dos serviços públicos. A utilização de saneantes devidamente registrados e com eficácia comprovada contribuirá para a redução dos riscos de contaminação, prevenção de infecções e melhoria da qualidade dos serviços prestados pela rede municipal de saúde.

Busca-se, ainda, assegurar que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, apresentando qualidade, segurança, regularidade de fornecimento e conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, proporcionando maior confiabilidade na execução das rotinas de limpeza e desinfecção das unidades de saúde.

Sob o aspecto administrativo, a contratação permitirá a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante procedimento competitivo, promovendo economicidade, eficiência, transparência e observância aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Como resultado final, pretende-se garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde em condições adequadas de higiene e segurança, preservando a saúde coletiva, atendendo às necessidades da população e

assegurando o regular funcionamento das unidades municipais de saúde durante toda a vigência contratual.

31. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da assinatura do contrato, a Administração deverá realizar a conferência da documentação de habilitação da empresa vencedora, verificando a manutenção de todas as condições exigidas no edital, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, bem como a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública. Também deverão ser analisados os documentos relativos à regularidade dos produtos ofertados, incluindo os registros junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigidos, e demais certificações previstas no Termo de Referência.

A Administração deverá proceder à emissão da adjudicação e homologação do procedimento licitatório, promover a convocação da empresa vencedora para assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido no edital e designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Também deverão ser providenciadas a emissão da nota de empenho e as demais medidas administrativas necessárias à formalização da contratação.

Por fim, deverão ser alinhados com a contratada os procedimentos operacionais relativos ao fornecimento parcelado dos saneantes, incluindo a forma de emissão das Autorizações de Fornecimento, os locais de entrega, os prazos de fornecimento, os responsáveis pelo recebimento dos produtos, os critérios de conferência e aceitação dos itens e os canais de comunicação entre as partes, de modo a assegurar o início da execução contratual de forma organizada, eficiente e em conformidade com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

32. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução constitua condição para a viabilização da presente contratação. O fornecimento dos saneantes possui autonomia administrativa e operacional, podendo ser executado independentemente de outros contratos, sendo destinado exclusivamente ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência à Saúde. Ressalta-se, entretanto, que sua utilização complementa as atividades rotineiras de limpeza, higienização e desinfecção realizadas nas unidades de saúde, contribuindo para a adequada prestação dos serviços públicos e para o cumprimento das normas sanitárias vigentes, sem depender da celebração de outras contratações para produzir os resultados pretendidos.

33. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à fabricação, transporte, armazenamento, utilização e destinação final das embalagens e resíduos provenientes dos saneantes, uma vez que esses produtos possuem composição química que exige manuseio, armazenamento e descarte adequados, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

Visando minimizar tais impactos, a Administração estabelecerá como requisito da contratação o fornecimento de produtos devidamente registrados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, fabricados em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis, priorizando, sempre que possível e sem prejuízo da eficiência dos produtos, saneantes biodegradáveis, de menor toxicidade, com embalagens recicláveis ou passíveis de reciclagem e que apresentem menor potencial de impacto ao meio ambiente.

A contratada deverá adotar boas práticas relacionadas ao transporte, armazenamento e entrega dos produtos, de forma a evitar vazamentos, contaminações, desperdícios e danos ambientais. Também deverá orientar, quando solicitado, quanto ao correto manuseio dos saneantes e disponibilizar as Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, assegurando que a Administração possua informações suficientes para a utilização segura dos produtos.

As embalagens vazias e eventuais resíduos gerados durante a utilização dos saneantes deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando a legislação vigente, as normas dos órgãos ambientais competentes e os procedimentos de gerenciamento de resíduos adotados pelo Município. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são controláveis e poderão ser mitigados mediante a adoção das medidas previstas no Termo de Referência, garantindo a compatibilização entre a necessidade da Administração e os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

34. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos realizados, conclui-se que a presente contratação é técnica, operacional, financeira e juridicamente viável, mostrando-se adequada para atender à necessidade da Secretaria de Assistência à Saúde do Município de Iporã/PR quanto ao fornecimento contínuo de saneantes destinados às atividades de limpeza, higienização, desinfecção e assepsia das unidades de saúde.

Sob o aspecto técnico, verificou-se que o objeto possui especificações usuais de mercado, amplamente disponíveis junto a diversos fornecedores especializados, permitindo a definição objetiva dos requisitos de qualidade, desempenho e conformidade sanitária. Os produtos a serem adquiridos são essenciais para a manutenção das condições adequadas de higiene e segurança dos ambientes de saúde, atendendo às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais normas aplicáveis.

Quanto à viabilidade operacional, a Administração dispõe de estrutura adequada para o recebimento, conferência, armazenamento, controle e distribuição dos produtos às unidades de saúde, não sendo necessária a realização de investimentos adicionais em infraestrutura ou a adoção de medidas extraordinárias para a execução da contratação. O fornecimento parcelado permitirá maior controle dos estoques, evitando desperdícios e assegurando o abastecimento contínuo conforme a demanda da Secretaria.

Sob o aspecto econômico, a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item, possibilitará ampla competitividade entre os fornecedores, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta apta a satisfazer o interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação é plenamente viável e recomendável, uma vez que representa a solução mais eficiente para garantir o fornecimento regular dos saneantes necessários ao funcionamento das unidades de saúde, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a proteção da saúde dos usuários e servidores, o cumprimento da legislação sanitária e a adequada aplicação dos recursos públicos.

35. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade de	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas	Medidas Respostas
Atraso na entrega dos saneantes	Média	Alto	Desabastecimento das unidades de saúde e comprometimento das rotinas de limpeza e desinfecção.	Estabelecer prazos de entrega compatíveis, exigir cronograma de fornecimento e acompanhar continuamente a execução contratual.	Notificar a contratada, aplicar as sanções contratuais cabíveis e exigir a entrega imediata dos produtos.
Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas	Baixa	Alto	Utilização de produtos ineficazes, riscos sanitários e rejeição dos itens pela Administração.	Definir especificações detalhadas no Termo de Referência e realizar conferência técnica no recebimento.	Recusar os produtos, exigir substituição imediata e aplicar as penalidades previstas no contrato.

Entrega de produtos com prazo de validade insuficiente	Baixa	Médio	Perdas de materiais, desperdício de recursos públicos e necessidade de novas aquisições.	Exigir validade mínima no edital e conferir lote, fabricação e validade no ato do recebimento.	Recusar os produtos e determinar sua substituição sem ônus para a Administração.
Interrupção do fornecimento durante a vigência contratual	Baixa	Alto	Comprometimento da continuidade dos serviços de higienização e desinfecção das unidades de saúde.	Exigir capacidade operacional da empresa e acompanhar o cumprimento das entregas durante toda a execução contratual.	Notificar a contratada, aplicar as sanções previstas e adotar as medidas legais para garantir a continuidade do fornecimento.
Oscilação significativa dos preços de mercado	Média	Médio	Dificuldade na manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e possíveis pedidos de reequilíbrio.	Elaborar pesquisa de preços consistente e estimativa compatível com os valores praticados no mercado.	Analisar eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro conforme os requisitos da Lei nº 14.133/2021.
Armazenamento inadequado após a entrega	Baixa	Médio	Perda da qualidade dos produtos e redução de sua eficácia.	Manter local apropriado para armazenamento, observando as recomendações do fabricante e normas sanitárias.	Segregar os produtos comprometidos, realizar avaliação técnica e providenciar sua substituição quando cabível.
Descumprimento das normas sanitárias pelos produtos fornecidos	Baixa	Alto	Riscos à saúde pública, responsabilização administrativa e necessidade de recolhimento dos produtos.	Exigir registro na ANVISA, documentação técnica e certificados de conformidade, quando aplicáveis.	Suspender a utilização dos produtos, comunicar os órgãos competentes, exigir substituição imediata e aplicar as penalidades previstas contratualmente.

36. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

ANEXO – II
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 052/2026

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 052/2026 em epigrafe que tem por objeto a contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Saneantes, destinados a Secretaria de Assistência à Saúde, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos fornecidos atenderão integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, comprometendo-nos a substituir, às nossas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, prazo de validade inferior ao exigido ou que estejam em desacordo com as especificações do edital.
- 3) Declaramos que os produtos ofertados possuirão prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data de sua entrega, salvo nos casos em que a legislação específica ou a natureza do produto estabelecer prazo diverso, observadas as exigências constantes do Termo de Referência.
- 4) Declaramos que os preços propostos, inclusive aqueles eventualmente ofertados por meio de lances, contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguros, embalagens, lucro, bem como quaisquer outros custos e despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além do valor adjudicado.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
Banco: _____
Agencia: _____
Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO – III

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 052/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, Estado do Paraná

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 052/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **052/2026** do Município de **IPORÃ**, -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº **052/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **052/2026** do Município de **IPORÃ**, -PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus

regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 052/2026

MUNICÍPIO DE IPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na **AV/Rua XXXXX, nº XXX**, na cidade de **XXXXX**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXX**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **XXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de **XXXXXX** Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º **XXXXXXXX-SSP/PR**, inscrito no CPF/MF n.º **XXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ----- e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 052/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

- 1.1** O objeto do presente contrato é contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Saneantes, destinados a Secretaria de Assistência à Saúde
- 1.2** Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)

- 1.3** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DO FORNECIMENTO

- 2.1.** O fornecimento dos saneantes será executado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria de Assistência à Saúde do Município de Iporã/PR, durante toda a vigência do contrato, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observando as quantidades, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 2.2.** A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no(s) local(is) indicado(s) pela Administração, em dias úteis e durante o horário de expediente, salvo necessidade devidamente justificada pela contratante.
- 2.3.** Os saneantes deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, íntegras e sem sinais de violação, contendo identificação do fabricante, marca, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido, bem como todas as demais informações obrigatórias previstas na legislação vigente.
- 2.4.** Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, embalagens, mão de obra e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto, serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração qualquer custo adicional.
- 2.5.** Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para conferência das quantidades, integridade das embalagens e especificações aparentes. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos itens com as especificações constantes no Termo de Referência, podendo a Administração promover inspeções, testes ou solicitar documentação técnica sempre que julgar necessário.

- 2.6. Caso sejam constatadas irregularidades, divergências nas especificações, produtos avariados, embalagens danificadas, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer desconformidade com o objeto contratado, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição dos produtos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus para a Administração, permanecendo responsável pela qualidade dos itens fornecidos.
- 2.7. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assegurando o fornecimento contínuo dos produtos, observando rigorosamente as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, bem como todas as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, neste Termo de Referência e no respectivo contrato administrativo.

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento
- 3.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado a critério das partes.

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$... (...).
- 6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
 - 6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
 - 6.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento
- 7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

3.3.90.30.21.00.00

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
 - 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.1.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
 - 9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - 9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
 - 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa

e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

- 9.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- 10.2. **Caberá ao GESTOR do contrato**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
- 10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- 10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- 10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- 10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- 10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 10.2.7. Para efeitos, o gestor do contrato será: **Brizza Sampaio de Cosmo**
- 10.3. **Caberá ao FISCAL do contrato**, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
- 10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
- 10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
- 10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
- 10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
- 10.5. Para efeitos, o fiscal do contrato será: **Danielle Ribeiro P. Campos**.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo

- justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa:**
 - 1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.6.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- 12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3.** Indenizações e multas.
- 12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

- 13.1.** A CONTRATADA garante que todos os saneantes fornecidos serão novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso, entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, identificadas e em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação sanitária vigente.
- 13.2.** Os produtos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável, bem como atender às normas técnicas pertinentes, garantindo sua eficácia, segurança e adequação para utilização nas unidades de saúde do Município.
- 13.3.** Os saneantes deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses,

contados da data do recebimento pela Administração, salvo quando o fabricante estabelecer prazo superior ou quando a natureza do produto admitir prazo diverso devidamente justificado.

- 13.4.** A garantia abrangerá todos os vícios, defeitos de fabricação, falhas de qualidade, irregularidades sanitárias, problemas de acondicionamento, transporte ou qualquer desconformidade que impeça a utilização adequada dos produtos, responsabilizando-se a CONTRATADA pela substituição integral dos itens considerados inadequados.
- 13.5.** Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria, contaminação, alteração das características do produto, embalagem violada, prazo de validade inferior ao exigido ou desconformidade com as especificações contratuais, a CONTRATADA deverá promover a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da Administração, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 13.6.** A substituição dos produtos não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes da execução contratual, permanecendo integralmente responsável pelos prejuízos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em razão de defeitos, vícios ou irregularidades dos produtos fornecidos.
- 13.7.** Durante o período de garantia, sempre que solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá disponibilizar as Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, registros sanitários, laudos técnicos, certificados de conformidade e demais documentos necessários para comprovação da qualidade, regularidade e segurança dos produtos fornecidos.
- 13.8.** A garantia prevista neste contrato não exclui outras garantias legais ou aquelas oferecidas pelo fabricante, prevalecendo sempre a condição mais favorável ao CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável.
- 13.9.** Todas as despesas decorrentes da substituição dos produtos, incluindo transporte, retirada, entrega, carga, descarga e demais custos necessários à perfeita execução da garantia, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 14.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- 15.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 15.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 15.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 15.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 15.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 15.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 15.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **IPORÃ**.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- 16.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 17.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 17.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 17.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 17.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 17.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 17.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 17.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 17.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 17.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 17.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 17.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 17.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 17.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1.** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
- 18.1.1.** A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
- 18.1.2.** Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
- 18.1.3.** A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que

lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

18.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. DAS ALTERAÇÕES:

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

20. DA SUCESSÃO E DO FORO:

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de IPORÃ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXX - PR, ... de ... de 2025.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

- 1.
- 2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente. o vigente.**